CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PROCESSO Nº 022/2022

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A U T U A Ç Ã O

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, Nesta cidade de Estiva Gerbi, na secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, _____ VALDIR PAZINI, 1º secretário, o escrevi.

Folha Nº 001
Proc. CM Nº 022/2022

Folha Nº 002
Proc. CM Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 015/ 2022

Prefeitura de Estiva Gerbi, 25 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que **"DISPÕES SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente projeto de lei prevê autorização para repasse de valores à Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei, pedindo Regime de Urgência, para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
ESTIVA GERBI - SP
Protocolado sob nº 022,
na Fl. 37, Livro nº
02 às 15:15 Hs.
Estiva Gerbi, 25/02/22

mensagem 015

Folha Nº 003
Proc. CM Nº 022/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5 /2022
(DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.02 – Fundo de Assistência Social
082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 2 Transferência e Convênios Estaduais
Código de Aplicação: 500.0016 – Convênio MAC – Média e Alta Complexidade
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 27.351,60 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

9.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha Nº 005
Proc. CM Nº 022/2022

R E Q U E R I M E N T O

Sr. Presidente,

REQUEREMOS, QUE O PROJETO DE LEI Nº 005/2022, DE AUTORIA DA SRª. PREFEITA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA NA ORDEM DO DIA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 03 DE MARÇO DE 2022.

Eder Rocha

Fábio Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N°001/2022
AO PROJETO DE LEI N°005/2022

A comissão de Justiça e Redação reunida nesta data vem por meio deste emitir parecer ao Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria da Srª. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MARÇO DE 2022.

VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO
Presidente

VER. ÉDER ROCHA
MEMBRO

VER. ARNALDO CARMO GONÇALVES FILHO
RELATOR

Folha Nº 007
Proc. CM Nº 022/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N°001/2022
AO PROJETO DE LEI N°005/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida nesta data vem por meio deste emitir seu parecer ao Projeto de Lei nº 005/2022, de autoria da Srª. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MARÇO DE 2022.

VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE

VER. ARNALDO CARMO G. FILHO
RELATOR

VER. EDUARDO LUIS DEL JUDICE
MEMBRO

AUTÓGRAFO Nº 1603
(AO PROJETO DE LEI Nº 005/2022)
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.02 – Fundo de Assistência Social
082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 2 Transferência e Convênios Estaduais
Código de Aplicação: 500.0016 – Convênio MAC – Média e Alta Complexidade
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 27.351,60 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Rua Luiz Henrique Rocha nº 115, JardimTaguá II- tel: (19) 38681060 Cep 13857-000 – Estiva Gerbi/SP

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 04 DE MARÇO DE 2022.

VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente

VER. VALDIR PAZINI
1º Secretário

VER. FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE
Protocolado sob nº 440,
na Fl. 0016, Livro nº
001/2017 às 10:21 Hs.
Estiva Gerbi, 07/03/2022

Rua Luiz Henrique Rocha nº 115, JardimTaguá II- tel: (19) 38681060 Cep 13857-000 – Estiva Gerbi/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1126 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.02 – Fundo de Assistência Social
082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 2 Transferência e Convênios Estaduais
Código de Aplicação: 500.0016 – Convênio MAC – Média e Alta Complexidade
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 27.351,60 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Rua Luiz Henrique Rocha nº 115, JardimTaguá II- tel: (19) 38681060 Cep 13857-000 – Estiva Gerbi/SP

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de março de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Rua Luiz Henrique Rocha nº 115, JardimTaguá II- tel: (19) 38681060 Cep 13857-000 – Estiva Gerbi/SP

SEMANÁRIO OFICIAL
ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI
PREFEITURA DE ESTIVA GERBI
www.estivagerbi.sp.gov.br
Segunda – Feira, 07 de Março de 2022 – Ano VI – Edição 585

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1126 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

Folha Nº 012
Proc. CM Nº 07/03/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR À APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 – Ação Social
02.08.02 – Fundo de Assistência Social
082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência
3.3.50.43 – Subvenção Social
Fonte de Recurso – 2 Transferência e Convênios Estaduais
Código de Aplicação: 500.0016 – Convênio MAC – Média e Alta Complexidade
Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R$ 27.351,60 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e sessenta).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br | Segunda – Feira, 07 de Março de 2022 – Ano VI – Edição 585

Estiva Gerbi, 07 de março de 2022.

Folha Nº 013
Proc. CM Nº 032/2022

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Folha Nº 014
Proc. CM Nº 022/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Processo 14 fls. as quais estão
Devidamente rubricadas
Estiva Gerbi, 07 de março de 2022

1º Secretário (ª)